BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 27/2023

Belém, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

(Total de 12 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - TEN CEL QOCBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18° GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ÍNDICE

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA Nº 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 ... pág.4

PORTARIA Nº 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 ... pág.7

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.8

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL ... pág.9

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Saúde

TRANSCRIçãO: ATA JRPIS N.º 001/2023 ..... pág.9

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.9

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.9

Ajudância Geral

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.10

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.10

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ pág.11

Academia Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO pág.11

APRESENTAÇÃO pág.11

APRESENTAÇÃO pág.11

EDITAL Nº 002 DEI 2023 - CURSO DE BUSCA E RESGATE EM ÁREA DE SELVA - CBRAS 2023 ..... pág.11

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.11

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.11

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.11

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.11

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.11

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.11

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.12

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.12

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.12

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.12

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.12

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.12

CLASSIFICAÇÃO pág.12

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO N°004/2023 - SAT pág.12

29º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.12

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, §1º e art. 38 da Lei nº 8.230, de 13 julho de 2015;

Considerando o Art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças);

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Praças, constante na ATA nº 214/2022 – CPP, publicada no BG nº 11, de 16 de janeiro de 2023;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/789267, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 151, de 20 de abril de 2022, publicada no BG nº 77, de 26/04/2022, que promoveu à graduação de 1º SARGENTO BM, o **2º SGT BM IVAN MACIEL GOMES**, pelo critério de tempo de serviço "ex-officio".

Art. 2º. O militar em tela permanece na graduação de 2º SGT BM, conforme portaria nº 161, de 14 de abril de 2021, publicada no Boletim Geral nº 72, de 15/04/2021.

Art. 3º. A Diretoria de Pessoal para o controle e ajustes no almanaque das praças da Corporação.

Art. 4º. Ao comandante do referido militar para providências da ATA nº 214/2022 - CPP, publicada no BG nº 11, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 55.423/2023 - Gab. Cmdº. do CBMPA.

PORTARIA Nº 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno o qual define a organização administrativa e pedagógica do Programa Escola da Vida no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e 10º da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando que o Programa Escola da Vida - PEV, foi criado no dia 01 de abril de 1993, em parceria com a Secretaria de Trabalho e Promoção Social (SETEPS) e pela sua abrangência positiva tornou-se ação de política pública;

Considerando que tal ação educativa se justifica pela necessidade de se organizar as relações internas e externas das instituições formadoras de conhecimento, produzindo vivências cotidianas, para que se possa interagir os dois conhecimentos em prol de uma sociedade cidadã;

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Pará utiliza-se do valioso e creditado lema "Vidas Alheias e Riquezas Salvar" para agregar às ações desenvolvidas pelo estado uma abordagem motivacional, onde o público alvo do programa se aproprie da essência disciplinar própria da atividade bombeiro militar e multiplique o conhecimento adquirido positivamente na sua comunidade, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do "Programa Escola da Vida" do CBMPA.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES ESTRUTURAIS

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - CBMPA: Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

II - OBM: Organização Bombeiro Militar;

III - ARSC: Assessoria de Relações com a Sociedade Civil do CBMPA;

IV - PEV: Programa Escola da Vida;

V - POLOS DO PEV: Usinas da Paz, do Programa Territórios da Paz;

VI - Aluno do PEV: Adolescentes entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos de idade, de família de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e em carência socioeconômica, devidamente matriculados no "Programa Escola da Vida";

VII - Sede do PEV: Espaço físico situado no Comando Geral do CBMPA e nas Usinas da Paz, onde serão desenvolvidas suas atividades administrativas.

Art. 3º. O PEV está vinculado a ARCS do CBMPA, setor subordinado ao Comandante Geral do CBMPA.

Art. 4º. A organização administrativa e pedagógica do PEV será regulamentada pelo presente Regimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO PESSOAL

Art. 5º. As atividades do PEV poderão ser desempenhadas pelos seguintes colaboradores:

I - Professores e Instrutores do quadro efetivo do CBMPA, ou cedidos de outros órgãos, conforme ACT - (Acordo de Cooperação Técnica);

II - Servidores Técnicos e de Apoio Administrativo do quadro efetivo do CBMPA, contratados temporariamente pelo Estado, ou cedidos de outros órgãos, conforme ACT – (Acordo de Cooperação Técnica);

III - Pais e/ou representantes legais dos alunos: Quando admitidos voluntariamente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art.6º. O PEV terá a seguinte estrutura funcional:

I – Coordenação Geral;

II – Coordenação Pedagógica;

III – Coordenação Administrativa;

IV – Coordenação de Polo;

V – Corpo de Apoio Técnico (Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais, entre outros);

VI – Corpo docente;

VII – Corpo de Apoio Administrativo (Assistentes administrativos);

VIII – Representação de Pais e/ou Responsáveis legais dos alunos.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 7º. O Coordenador-Geral será um Oficial do CBMPA, com a responsabilidade de conduzir a consecução dos objetivos educacionais e a coerência da linha pedagógica gerada a partir do Projeto Político Pedagógico letivo.

§1º A Coordenação em conjunto com os técnicos de apoio constituirão o corpo técnico do PEV, o qual terá a função consultiva e deliberativa, no sentido de planejar, organizar e coordenar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art.8º. O Coordenador Pedagógico será um bombeiro militar, profissional da área da pedagogia designado pelo Coordenador Geral. Será responsável por desenvolver ações específicas da respectiva área.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.9º. O Coordenador Administrativo será um bombeiro militar designado pelo Coordenador Geral. Será responsável pela organização e controle das atividades administrativas, relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação administrativa, para atender as necessidades e objetivos de funcionamento do PEV.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE POLO

Art. 10º. O Coordenador de polo será 01 (um) bombeiro militar, convocado da Reserva Remunerada, designado pelo Coordenador Geral. Será responsável pela coordenação do respectivo polo na Usina da Paz onde será executado o programa, realizando o controle técnico-pedagógico e administrativo da turma, conforme o planejamento especificado pela Coordenação geral e PPP anual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada polo do PEV nas Usinas da Paz terá um respectivo coordenador.

SEÇÃO V

DO CORPO DE APOIO TÉCNICO

Art. 11. Farão parte da equipe de apoio Técnico, profissionais habilitados em seus respectivos conselhos (Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, etc...), os quais deverão assessorar os coordenadores do programa quanto as tomadas de decisões atinentes às suas áreas de atuação, juntamente ao corpo de alunos, conforme orientação da coordenação.

SEÇÃO VI

DO CORPO DOCENTE

Art. 12. Os professores e/ou instrutores que integrarão o Corpo Docente do PEV deverão ser profissionais habilitados e devidamente autorizados pelas chefias imediatas para atuarem no programa.

SEÇÃO VII

DO CORPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13. A função será exercida por 02 (dois) voluntários civis contratado pelo Estado, subordinado respectivamente à coordenação de polo, capaz de executar atividades administrativas de gerenciamento e controle da tecnologia da informação e computação, quais sejam: informação, redação, digitação, arquivamento e expedição de documentos inerentes ao polo entre outras atribuições de suporte administrativo inerentes ao programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada polo do PEV nas Usinas da Paz terá 02 (dois) voluntários civis a disposição.

SEÇÃO VIII

DA REPRESENTAÇÃO DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Art. 14. A representação dos Pais ou Responsáveis legais dos alunos estará ligada diretamente a respectiva coordenação de polo e terá natureza consultiva, cabendo-lhe, quando convocado, opinar a respeito de questões pontuais do PEV relativas à ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade educacional, participando e se responsabilizando social e coletivamente pela implementação de suas deliberações.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

CAPÍTULO IV

DO ORGANOGRAMA

Art. 15. O Organograma e as atribuições detalhadas de cada categoria funcional do PEV tem por objetivo mapear o fluxo dos processos, demonstrar e esclarecer a estrutura do Programa, bem como também definir e orientar as tarefas de cada servidor.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL QUE ATUARÁ NO PROGRAMA

SEÇÃO I

DO COORDENADOR GERAL

Art. 16. Compete ao Coordenador Geral:

I - Colaborar para a construção e atualização do Projeto Político Pedagógico -PPP - anual do programa;

II - Apresentar a proposta anual do PEV, considerando especificações da Assessoria de Relações com a Sociedade Civil – ARSC do CBMPA;

III - Gerenciar o PPP anual do programa;

IV - Delegar funções ao efetivo do PEV;

V - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias referentes ao PEV;

VI - Providenciar para que as atividades sejam desenvolvidas em acordo com o Projeto Político Pedagógico do PEV;

VII - Arbitrar sobre impasses de natureza pessoal e administrativa, quanto ao funcionamento do PEV;

VIII - Criar estratégias que garantam aos colaboradores do PEV participarem de atividades de atualização técnica e aprimoramento profissional inerentes ao programa;

IX - Promover a integração harmoniosa de todos os profissionais nos polos do PEV;

X - Representar o PEV em eventos e reuniões no âmbito do Governo Estadual;

XI - Fornecer dados, informações e outros indicadores de qualidade aos setores interessados do Governo e de outras instituições, respondendo por sua fidedignidade e atualização;

XII - Analisar a necessidade de atualização do Regimento do PEV, a cada dois anos, visando o bom andamento do programa;

XIII - Zelar pelo cumprimento do disposto neste regimento.

SEÇÃO II

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 17. Compete ao Coordenador pedagógico:

I - Elaborar planos, projetos de atividades e eventos pedagógicos para o PEV;

II - Propor a atualização dos conteúdos programáticos, considerando a modernização da prática em segurança pública e defesa civil;

III - Desenvolver e aplicar mecanismos de avaliação dos docentes e instrutores do PEV;

IV - Elaborar diretrizes didáticas para o ensino, a metodologia e avaliação das disciplinas do PEV;

V - Elaborar documentos pedagógicos do PEV;

VI - Elaborar o Projeto Político Pedagógico anual;

VII - Orientar e acompanhar os docentes na elaboração dos instrumentos de acompanhamento e avaliação dos discentes;

VIII - Definir critérios e mecanismos para acompanhamento, controle e avaliação do conteúdo programático;

IX - Coordenar a elaboração, a reformulação e acompanhar a operacionalização das diretrizes curriculares do programa;

X - Promover a integração do currículo, observando os conteúdos programáticos referentes às disciplinas, assim como às especificidades da área de segurança pública;

XI - Efetuar em caráter de rotina ou quando necessária inspeção pedagógica nos polos do PEV;

XII - Levantar necessidades, propor, coordenar, controlar e avaliar a execução do programa;

XIII - Promover assessoramento pedagógico para os polos do PEV;

XIV – Preparar, coordenar e executar reunião de pais/responsáveis;

XV – Monitorar o desempenho dos alunos do PEV;

XVI – Emitir parecer técnico sobre as questões inerentes a sua área, quanto ao programa;

XVII -. Analisar e propor atualização do Regimento do PEV, a cada dois anos, visando o bom andamento do programa.

§1 O Coordenador Pedagógico será nomeado por meio de portaria do Assessor de Relações com a Sociedade Civil do CBMPA.

§2. O Coordenador pedagógico representará o Coordenador geral, na sua ausência.

SEÇÃO III

DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Art. 18. Compete ao Coordenador Administrativo:

I - Estabelecer as políticas gerais de ação administrativa do PEV;

II - Prover meios necessários para o funcionamento administrativo dos polos do PEV;

III - Analisar e propor atualização do Regimento do PEV, a cada dois anos, visando o bom andamento do programa;

IV - Definir e controlar os processos internos de tramitação administrativa do programa

V - Controlar e gerenciar o efetivo – corpo técnico e corpo de alunos do PEV, juntamente com os coordenadores de polo.

§1. O Coordenador Administrativo será nomeado por meio de portaria do Assessor de Relações com a Sociedade Civil do CBMPA.

§2. O Coordenador administrativo representará o Coordenador geral, na sua ausência e na ausência do Coordenador pedagógico.

SEÇÃO IV

DO COORDENADOR DE POLO

Art. 19. Compete ao Coordenador de Polo:

I - Apresentar anualmente à Coordenação Geral o relatório final, contendo a descrição das atividades desenvolvidas no PEV no ano letivo;

II - Orientar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas no PEV em comum acordo com a equipe técnica;

III - Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos professores e/ou instrutores;

IV - Avaliar os docentes/instrutores que atuaram no respectivo polo;

V - Receber os novos Alunos do PEV, conforme critérios de admissão e número de vagas disponibilizadas a cada polo;

VI - Comunicar a coordenação geral, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer atividade desenvolvida fora das dependências do polo onde funciona o programa, tais como: Visitas, passeios, campanhas educativas, etc.;

VII - Participar de reuniões técnicas previamente estabelecidas;

VIII - Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento do PEV;

IX - Aplicar as atividades elaboradas pela Coordenação Pedagógica e Administrativa ao respectivo polo;

X - Administrar os meios disponíveis para o funcionamento dos polos do PEV;

XI - Executar atividades educacionais complementares, na indisponibilidade dos docentes;

XII - Encaminhar às respectivas áreas técnicas das Usinas da Paz, as demandas observadas nos alunos do PEV;

XIII - Executar as atividades do PEV junto às Usinas da Paz, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica;

XIV - Realizar o controle e distribuição da alimentação ofertada aos alunos do PEV, conforme orientação prévia.

SEÇÃO V

DO CORPO DE APOIO TÉCNICO

Art. 20. Compete aos membros do corpo de apoio técnico:

I - Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à sua área de atuação;

II - Participar de reuniões estabelecidas pela coordenação;

III - Apresentar às coordenações relatório das atividades desenvolvidas.

IV - Assessorar às coordenações quanto a sua área de atuação;

V - Emitir pareceres técnicos, de acordo com a sua área de atuação, caso seja necessário.

SEÇÃO VI

DO CORPO DOCENTE

Art. 21. Compete aos membros do Corpo Docente:

I - Planejar, executar e avaliar atividades metodológicas, que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso dos alunos dentro da proposta pedagógica definida pelo PEV;

II - Realizar ações de cuidados básicos dos alunos durante as aulas, tais como, intervalo regulamentar, alimentação, higiene e volta a calma;

III - Zelar pela segurança física e emocional dos alunos;

IV - Orientar e acompanhar os alunos durante a sua aula;

V – Manter atualizado os registros individuais de acompanhamento dos alunos;

VI - Identificar e encaminhar à equipe técnica os casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de acompanhamento diferenciado;

VII - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos, participando das reuniões de coordenação pedagógica e de outras oportunidades de formação continuada oferecidas pelo PEV;

VIII - Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais didáticos colocados à sua disposição.

SEÇÃO VII

DO CORPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 22. Compete aos membros do corpo de Apoio Administrativo:

I - Auxiliar na administração do polo do PEV analisando e tramitando documentos, implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento;

II - Garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse do polo do PEV em tempo hábil;

III - Orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas à folha de frequência, fluxo de documentos da vida funcional dos colaboradores, de acordo com as normas específicas pré-estabelecidas;

IV - Diligenciar para que o ambiente físico e os bens patrimoniais do PEV sejam mantidos e preservados;

V - Executar atividades administrativas diversas, determinadas pelo coordenador de polo, inerentes ao PEV.

SEÇÃO VIII

DA REPRESENTAÇÃO DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Art. 23. Compete aos Pais e/ou Responsáveis:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

I - Participar das reuniões notificadas, sob pena de suspensão do aluno do programa, pela não participação em 03 (três) reuniões;

II - Levar e buscar os alunos com idade inferior a 14 (quatorze) anos nos respectivos polos do PEV, ou informar via formulário padrão a autorização para o deslocamento individual do mesmo;

III - Fazer cumprir os horários de entrada e saída dos alunos, com no máximo 15 (quinze) minutos de tolerância;

IV - Comunicar com antecedência por escrito e/ou pessoalmente a impossibilidade de buscar o aluno, indicando o responsável substituto, mediante apresentação de documento de identificação com foto;

V - Justificar juntos aos instrutores no prazo de 48h o motivo pela ausência do aluno;

VI - Levar ao conhecimento dos instrutores qualquer informação relevante sobre o aluno (doenças, alergias, restrições sobre atividade física e outros), que possa interferir nas suas atividades diárias;

VII - Providenciar os documentos referentes à matrícula, bem como atentar para o período estipulado para realização da mesma, preenchendo adequadamente a ficha de inscrição;

VIII - Autorizar ou não autorizar por escrito a participação do aluno a qualquer atividade realizada fora das dependências do polo, quando solicitado pela coordenação do programa;

IX - Atentar para a aparência pessoal e higiene do aluno (unhas cortadas e limpas, cabelos cortados, uniformes limpos, e outros);

X - Solicitar informações sobre o aluno sempre que necessário, mediante solicitação prévia;

XI - Solicitar reunião extraordinária, quando necessário, mediante justificativa prévia por escrito;

XII - Tomar conhecimento de imediato, de qualquer irregularidade ocorrida com o aluno durante as atividades diárias no programa;

XIII - Atentar para as atividades propostas no calendário anual;

XIV - Apresentar ao coordenador de polo o receituário médico, caso seja feita alguma medicação durante as atividades diárias;

XV - Zelar pelo uniforme dos alunos do PEV;

XVI - Participar do preenchimento do formulário de Avaliação do programa.

CAPÍTULO VI

DO PERFIL DO PESSOAL QUE ATUARÁ NO PROGRAMA

Art. 24. São pré-requisitos básicos para o pessoal que atuará no PEV:

I - Disponibilidade de tempo;

II - Afinidade com trabalho que o programa se dispõe a executar;

III - Curso de graduação ou técnico em áreas afins do programa (pedagogia, psicologia, assistência social, enfermagem, educação física, artes, entre outros);

IV - Se militar, encontrar-se no comportamento bom e não ter registro de comportamentos inadequados quanto ao trato infanto-juvenil;

V - Estar de comum acordo com as diretrizes educacionais do PEV.

Art. 25. Os militares que atuarão no programa como coordenadores deverão ficar à disposição do mesmo, em tempo integral.

TÍTULO II

DO PÚBLICO ALVO, DO ATENDIMENTO, DA MATRÍCULA, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS PENALIDADES.

CAPÍTULO I

DO PÚBLICO ALVO

Art. 26. O PEV atenderá adolescentes na faixa etária entre 12 e 15 anos, de família de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica comprovadamente.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO

Art. 27. O atendimento regulamentar à população alvo do PEV será realizado 02 (duas) vezes por semana, no contra turno escolar da mesma, no horário de 07h30min às 11h30min, com duração de 8h semanais, em turma única por polo, com no máximo 30 alunos em cada.

§1º. O horário de atendimento poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade do programa, e definição no edital de matrícula previamente a cada ano letivo;

§2º. O atendimento à população alvo do respectivo polo do PEV em dias não constituídos no Art. 27 será realizado de forma excepcional, autorizado pelo coordenador geral, coordenador de polo e pais/responsáveis dos alunos previamente.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 28. O número de vagas ofertadas à comunidade alvo respeitará as indicações técnico-pedagógicas vigentes, podendo o número de turmas ser ampliado exclusivamente considerando a disponibilidade de estrutura física do polo, da ampliação da quantidade de profissionais disponíveis em cada polo de execução do programa e da disponibilidade orçamentária do CBMPA para custeio técnico-pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não preenchimento total das vagas disponíveis por polo e outros casos omissos a este regimento, a Coordenação Geral decidirá a solução.

Art. 29. A inscrição para a seletiva dos alunos no PEV será efetuada via internet, no site do CBMPA, conforme publicação do edital.

Art. 30. A inscrição para a seletiva dos alunos do PEV somente será efetivada, mediante análise e comprovação dos critérios estabelecidos em edital e entrega dos documentos especificados a seguir:

I - Estar dentro da faixa etária de 12 a 15 anos – Certidão de nascimento;

II - Estar matriculado em rede de ensino formal – comprovante de matrícula regulamentar;

III - Residir nos bairros alvo do programa território da paz, respectivo ao polo do PEV que está pleiteando vaga – Comprovante de residência no bairro alvo, em nome do pai/responsável do adolescente a ser inscrito;

IV - Estar em situação de carência socioeconômica familiar - Apresentar comprovante de renda familiar de no máximo ¼ de salário-mínimo *per capta*. (Comprovar através do Contracheque, NIS, CadÚnico ou declaração padrão)

V - Estar em situação de vulnerabilidade social - Preencher ficha de inscrição padrão disponibilizado no site do CBMPA, com informações fieis a sua realidade, o qual será analisado e comprovado por equipe técnica, em visita domiciliar.

Art. 31. Após análise dos documentos e confirmação dos critérios de seleção, será divulgada via site do CBMPA a lista de selecionados por polo, para oficializar a matrícula nos respectivos polos, nas usinas da paz.

Art. 32. Em caso de empate técnico de adolescentes inscritos para a seletiva, ficará a critério da coordenação geral do PEV convocar equipe multidisciplinar do CBMPA (assistente social e psicólogo) para definir o candidato que mais se encaixa nos critérios alvo do PEV, para efetivar a matrícula.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ALUNOS DO PEV

Art. 33. São direitos dos Alunos do PEV:

I - Ser disponibilizado material didático para as instruções;

II - Ser tratado com respeito e ser reconhecido pelos Bombeiros Militares e demais servidores civis, como integrantes do PEV;

III - Receber instruções com qualidade;

IV - Estar sempre em Instruções acompanhadas por no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar;

V - Reclamar diretamente ao coordenador do polo de execução do programa, quando sentir-se ofendido.

§1º. Caso a reclamação seja da coordenação do respectivo polo, a mesma deverá ser direcionada ao Coordenador Geral do PEV.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS ALUNOS DO PEV

Art. 34. São deveres dos Alunos do PEV:

I - Não usar drogas lícitas e ilícitas, exceto com prescrição médica;

II - Não utilizar o uniforme do programa em locais incompatíveis ou sem autorização da coordenação do polo;

III - Manter a sua média escolar regulamentar com bom aproveitamento, durante o ano letivo;

IV - Pautar-se pela urbanidade e civilidade para com todas as pessoas;

V - Participar das atividades propostas no PEV regularmente;

VI - Obedecer às normas, leis e regulamentos vigentes.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 35. Após a semana de adaptação e orientação, os alunos do PEV estarão sujeitos as seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Desligamento do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os Alunos do PEV serão orientados constantemente, objetivando evitar que cometam atos em desacordo com as diretrizes internas do PEV, podendo ser realizadas individual ou coletivamente na presença ou não dos seus responsáveis.

Art. 36. A ADVERTÊNCIA: Será aplicada ao Aluno do PEV, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave. As situações que incidem em Advertência são as seguintes:

I - Ausentar-se da Unidade durante as instruções sem prévia autorização do responsável imediato;

II - Retirar ou se apossar, sem prévia autorização do responsável competente, qualquer documento ou objeto do polo;

III - Promover manifestação de desapreço nas dependências ou extensão do programa, a qualquer colega, instrutor ou monitor, assim como a outrem que esteja na função de educador ou a quem tenha o dever de respeito;

IV - Não exercer com zelo e dedicação as atribuições a ele imposta;

V - Descumprir as ordens legais do responsável competente;

VI - Não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do polo;

VII - Não ser assíduo;

VIII - Não se dirigir com respeito às pessoas;

IX - Tentar auferir vantagem material ou financeira contra qualquer pessoa nas dependências do polo;

X - Manter relações amorosas nas dependências do polo do PEV, de qualquer natureza;

XI - Faltar com a verdade, nas dependências do polo ou em sua extensão, por malícia ou má fé;

XII - Deixar de comunicar ao responsável competente, ou a quem esteja substituindo, faltas ou irregularidades que tenha presenciado ou que tenha tido ciência;

XIII - Aconselhar ou concorrer para não ser cumprida, qualquer ordem do responsável competente, ou para que seja retardada a sua execução;

XIV - Frequentar sem motivo justificado, lugares incompatíveis com a situação do adolescente.

XV - Fazer uso indevido do uniforme do programa;

XVI - Dirigir-se ou referir-se de modo desrespeitoso ao seu responsável competente;

XVII - Praticar qualquer ato que seja incompatível com a função de aluno, avaliados pela

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

coordenação do polo, no estabelecimento que esteja inscrito ou visitando.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ato de advertência será tomado na presença do responsável, que por vez será informado mediante solicitação de comparecimento a OBM remetido pela coordenação do polo.

Art. 37. A SUSPENSÃO: Será aplicada ao aluno em caso de reincidência das faltas punidas com advertências e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de desligamento do aluno, analisadas criteriosamente pela coordenação do polo que esteja inscrito.

Art. 38. O DESLIGAMENTO do aluno do PEV poderá ocorrer a qualquer momento no período do ano letivo, nos seguintes casos:

I - Atingir 02 (duas) suspensões e/ou 04 (quatro) advertências;

II - For flagrado em atitudes que atentem contra os bons costumes;

III - Causar ou concorrer para que outrem cause lesão corporal de qualquer natureza, de forma dolosa, a qualquer pessoa no interior das dependências do polo;

IV - Participar de atos de grave indisciplina, plenamente comprovados;

V - Entregar-se à prática de vícios ou atos atentatórios aos bons costumes.

§1º. Os casos não abrangidos pelos art. 35° a 38° serão criteriosamente, analisados pelas coordenações dos polos acompanhado da coordenação geral do programa.

§2º. Na hipótese de desligamento, conforme o artigo 38°, a Coordenação de Polo deverá utilizar a Rede de Assistência Social da Usina da Paz, realizando o encaminhamento familiar.

TÍTULO III

DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO PEV

Art. 39. O PPP do PEV diz respeito à proposta de serviços técnicos pedagógicos e complementares a serem ofertadas e executadas a cada ano letivo.

§1º. A elaboração do PPP é de competência da Coordenação do PEV e da ARSC do CBMPA.

§2º. O PPP do PEV deverá ser desenvolvido anualmente, considerando os acordos de cooperação técnica, a disponibilidade logística e de pessoal, bem como as diretrizes do comando do CBMPA.

§3º. O PPP do PEV poderá ser modificado ou redimensionado ao longo do período letivo, considerando as necessidades evidenciadas pela Coordenação Geral, salvo apreciação da ARSC e do Comandante Geral do CBMPA.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO DE INSTRUÇÕES

Art. 40. O Calendário de Instruções do PEV é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, o recesso e as férias dos alunos do programa, bem como todas as atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e outras atividades correlatas.

§1º. O Calendário de Instruções é elaborado no início de cada ano letivo para vigorar no ano;

§2º. Cada coordenador de polo do PEV deverá encaminhar a Coordenação Geral o quadro de instrução mensal (QIM), já registrado previamente no sistema de controle de espaços das respectivas usinas da paz.

§3º. A cada término de ano letivo, a Coordenação do Polo do PEV deverá encaminhar relatório final das atividades do PEV à Coordenação Geral.

§4º. A coordenação Pedagógica deverá realizar a semana pedagógica do PEV antes do início de cada ano letivo.

CAPÍTULO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 41. O Conteúdo Programático a ser trabalhado no PEV segue um eixo norteador de "ações socioeducativas" contextualizadas nas dimensões cognitiva, afetivo social e formação de hábitos, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento de cada Aluno do PEV. Faz parte do conteúdo programático a ser desenvolvido no PEV:

- Módulo Básico: Ordem unida; Noções de Defesa Civil; Noções de Prevenção e extinção a princípios de incêndio; Noções de salvamento terrestre, aquático e aéreo; Noções de primeiros socorros e prevenção a acidentes domésticos; Educação Física, esporte e lazer; Noções básicas de informática; musicalização; módulo regional e palestras com temas transversais;

- Módulo Atividades externas: passeios, atividades externas nas OBM, visitas institucionais;

- Módulo Eventos festivos: programações festivas relevantes.

§1º: A carga horária prevista para a execução do conteúdo programático do PEV é de 328 h/a, por ano letivo.

§2º: Sua matriz norteadora é composta basicamente pelo uso do objeto de estudo da Corporação como estratégia de ludicidade e oportunidade à prática de diferentes modalidades de forma inclusiva à compreensão dos espaços e estímulo a percepção de riscos a partir de vulnerabilidades, à percepção da importância do trabalho em equipe entre outras inerentes à missão bombeiro militar.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA

Art. 42. O modelo pedagógico adotado se fundamenta na educação conscientizadora/ problematizadora, sustentada pela metodologia participativa e dialogal, favorecendo uma relação crítica e transformadora (FREIRE, 1996a).

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 43. A Avaliação tem como base a correspondência entre a proposta de trabalho prevista, os objetivos do programa, sua execução e seu resultado, sobretudo o avanço social.

Art. 44. Os alunos serão submetidos semestralmente à avaliação, que terá cunho qualitativo sobre os conteúdos ministrados durante o semestre, através dos seguintes critérios avaliativos:

I - Assiduidade nas aulas;

II - Participação nas atividades;

III - Domínio do conteúdo ministrado;

IV - Auto avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final de cada ano letivo, todos os polos do PEV, bem como os seus docentes serão avaliados pelos pais/responsáveis e alunos do PEV, a fim de possibilitar a coordenação verificar se os objetivos e metas do PEV estão sendo alcançados, e identificar as deficiências e potencialidades. Essa avaliação será realizada por meio de formulário:

1ª Fase – para os profissionais que trabalham no programa;

2ª Fase – para os pais e/ou responsáveis legais;

3ª Fase – para os alunos do programa.

TÍTULO IV

DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E PARCERIAS

Art. 45. Todo e qualquer convênio, acordo ou parceria com órgãos públicos, privados, fundações, ONGs, entre outras, devem ser analisados e autorizados pelo Comandante Geral do CBMPA e pelo Coordenador Geral do PEV antes de sua concretização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo e qualquer convênio, acordo ou parceria deverá ser estabelecida oficialmente e publicada em Boletim Geral do CBMPA.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão decididos pela Coordenação Geral, com aquiescência da Assessoria de Relações com a Sociedade Civil do CBMPA e Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 47. Revogar a portaria nº 122, de 06 de março de 2020, publicada no Boletim Geral nº 62, de 31 de março de 2020.

Art. 48. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Nota: 55464-Gabinete do Comando

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº050 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Civis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Policias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2023/133752, resolve:

Art. 1° - DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
EX VOL CIVIL INGRID DAYNA MOTA COSTA		ABM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL AELTON OLIVEIRA COSTA		QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL ALYCE CLARA CARDOSO DOS SANTOS		QCG-CAPELANIA	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL CAMILA MOREIRA VIEIRA DA CRUZ		10º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL CASSIA DE PAULA DA FONSECA		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL DAGOBERTO JORGE DA COSTA NETTO		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL EDCLEIA DA SILVA COELHO		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL ELIAN SOUZA DOS SANTOS		QCG-ALMOX	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL FREDSON RODRIGUES GOMES JUNIOR		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

VOL CIVIL ISAQUE LUKA BATISTA BRASIL		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL IVAN RAFAEL DE SOUZA CERDEIRA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL IZABELA PAES DOS SANTOS		29º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Pronto	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL JERFFERSON REGINALDO SILVA DE ALMEIDA FILHO		20º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL JULIANA OLIVEIRA BORGES		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL LARISSA VASCONCELOS ACIOLI DURAN		QCG-DS	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL LORRANA TAVARES FERREIRA		29º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL LUAN DE OLIVEIRA SOUZA		1º GMAF	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL LUCAS KAYK DOS SANTOS		7º GBM	SEM FUNCAO	Conforme Art.23 da Portaria nº617, de 08 de agosto de 2018.	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL LUCAS LOBO DA SILVA OLIVEIRA		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL MARIA EDUARDA PALHA DAS CHAGAS		DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL MATEUS COELHO FRANCO		QCG-DAL-OBRAS	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL MAURÍCIO WENDERSON MORAES DE AZEVEDO		20º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL NICOLLE KELSY MACHADO PEREIRA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL SABRINA MARIA PEIXOTO TREVISANI		9º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL VERONICA MEDEIROS BARBOSA		QCG-PBV	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL VIVIAN DO NASCIMENTO VIANNA		GRAESP	SEM FUNCAO	Conforme Art.23 da Portaria nº617, de 08 de agosto de 2018.	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL WALTHER LUIS RAMOS DE SOUZA SANTOS		25º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL YANN WILLIAMS FERREIRA DE OLIVEIRA		1º GMAF	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO
VOL CIVIL YARITSA LOPES GARCIA		QCG-DF	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/02/2023	DESLIGADO

Art. 2°- Esta portaria entrará em **vigor** na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 55.460 - Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

PORTARIA Nº049 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a renovação dos Voluntários Civis

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 133804/2023, resolve:

Art. 1º – **RENOVAR** o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1° Contrato Inicio da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL ANDRE LUCAS DO NASCIMENTO DE SOUSA		25º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL AIMEE SAMARA SOUSA DE ALMEIDA		QCG-DTE	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ALANNA CACIANE SENA DA SILVA		QCG-CPL	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ALANNA CAROLINE SOARES DA SILVA		QCG-SUBCMD	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ALLANA KEYLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA		QCG-DAL	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL AMANDA SILVA RIBEIRO		4º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ANDRE ALEKSANDR ARAUJO RISUENHO		QCG-AJG	01/01/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ANDRE LUIS RAMOS MACIEL		QCG-DAL	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ANDRE RENAN DOS SANTOS DA SILVA		COP	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL CASSIO GABRIEL GOMES DO LAGO		QCG-DP	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL CAUAN GABRIEL SILVA CORREA		QCG-AJG	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL DEBORAH THAIANE CORREA LOPES		QCG-CPL	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL EMILLY LARISSA ROSARIO SILVA		QCG-EMG-BM6	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE JUNIOR		SEGUP	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL FLAVIA ALESSANDRA SANTOS TAVARES		QCG-GABCMD	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL GABRIEL LUCAS SANTOS VASCONSELOS		5º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL GABRIEL ZAYD DA ROCHA AMORIM		QCG-DAL	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ISABELA CRISTINA FERREIRA PROGENIO		CEDEC	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ISABELLE LETICIA BARROS ALENCAR		2º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL ISABELLE MOURA REIS		QCG-DP	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL JAIANE GABRIELE SALVINO DOS SANTOS		2º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL LIVIA MARIA DE SOUZA VIEIRA		QCG-CPCI	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL LUANA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS		8º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL MAILMY CRISTINY DIAS CRISTOVAO		20º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL MARCELLE CRISTINA DA SILVA LIMA		SEGUP	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL MAURÍCIO WENDERSON MORAES DE AZEVEDO		20º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL MURILO LIMA DIAS		3º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL OCIELY MENEZES DA SILVA		1º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL PEDRO LUCAS REIS MOREIRA		ABM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL POLIANA COSTA BARROS		13º GBM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL RAIANE DE SOUZA DA CUNHA		ABM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL REBECA CAROLINE SANTOS DOS REIS		ABM	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL RODRIGO BRENDO MIRANDA DA COSTA		SEGUP	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024
VOL CIVIL SAMARA MARTINS CORREA		QCG-PBV	01/02/2022	01/02/2023	01/02/2024

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Fonte: Nota nº 55.462 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Saúde

TRANSCRIÇÃO: ATA JRPIS N.º 001/2023

ATA JRPIS N.º 01/2023

SESSÃO N.º 01/2023

No período de 23 a 31 de janeiro de 2023, nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular Periódica de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRPIS/PMPA), procedeu aos exames de inspeção de saúde nos bombeiros militares abaixo relacionados, para fins de Promoção de Oficiais prevista para 21 de abril de 2023 e para fins de Reposição de Teste de Aptidão Física (TAF), e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Resultado da Inspeção:
TEN CEL QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES	5749042/1	QCG-DP	APTO
TEN CEL QOBM ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO	5614856/2	27º GBM	APTO
TEN CEL QOBM ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO	5817099/1	QCG-DP	INAPTO TEMPORARIAMENTE
TEN CEL QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO	5749093/1	1º GBM	APTO HOMOLOGADO
TEN CEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA	5618061/1	14º GBM	INAPTO TEMPORARIAMENTE
TEN CEL QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA	5704464/1	3º GBM	APTO
TEN CEL QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES	5399424/1	2º GBM	APTO HOMOLOGADO
TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	5749115/1	QCG-EMG-BM4	APTO
TEN CEL QOBM GENILSON MARQUES DA COSTA	5749085/1	QCG-CPCI	APTO
TEN CEL QOBM JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA	5817170/1	13º GBM	APTO
TEN CEL QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	QCG-EMG-BM2	APTO HOMOLOGADO
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	QCG-DP	APTO
TEN CEL QOBM JOSE RAIMUNDO LELIS POJO	5618096/1	SEGUP	FALTOU
TEN CEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS	5619769/1	COP	APTO
TEN CEL QOBM MARCELO HORACIO ALFARO	5749069/1	8º GBM	APTO HOMOLOGADO
TEN CEL QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA	5817137/1	QCG-EMG-BM1	INAPTO TEMPORARIAMENTE
TEN CEL QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES	5817072/1	15º GBM	APTO
TEN CEL QOBM MICHEL NUNES REIS	5817064/1	QCG-DAL	APTO
TEN CEL QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO	5817145/1	25º GBM	APTO
TEN CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO	5704499/1	COP	APTO HOMOLOGADO
MAJ QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES	54185305/1	26º GBM	APTO HOMOLOGADO
MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	QCG-SUBCMD	INAPTO TEMPORARIAMENTE
MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO	5602661/1	QCG-ALMOX	INAPTO TEMPORARIAMENTE
MAJ QOBM DINALDO SANTOS PALHETA	51855690/1	24º GBM	APTO
MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA	54185525/1	12º GBM	APTO HOMOLOGADO
MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	QCG-DP	APTO
MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	1º GBM	APTO
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA	5833507/1	1ª SBM	APTO HOMOLOGADO
MAJ QOBM LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO	5833540/1	3º GBM	APTO
MAJ QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA	5827434/1	5º GBM	APTO
MAJ QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA	51855689/1	ABM	APTO
MAJ QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	CSMV/MOP	APTO
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	28º GBM	APTO HOMOLOGADO
CAP QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA	57173452/1	ABM	APTO
CAP QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA	57190114/1	COP	APTO HOMOLOGADO
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	57216373/1	QCG-CPL	APTO HOMOLOGADO
CAP QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213/1	DST	APTO HOMOLOGADO
CAP QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA	57173681/1	QCG-DF	APTO
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	4º GBM	FALTOU
CAP QOBM JOÃO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	20º GBM	APTO
CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	54184963/1	CEDEC	APTO
CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA	57196579/2	16º GBM	APTO
CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	23º GBM	INAPTO TEMPORARIAMENTE
CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA	57220120/1	1º GMAF	APTO
CAP QOBM WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA	57173426/1	5º GBM	APTO HOMOLOGADO
CAP QOBM WILSON SOARES BARROSO JUNIOR	57173956/1	10º GBM	FALTOU
1 TEN QOABM ALBERTO CLAUDIO MACHADO DE SOUZA	5401640/1	ABM	INAPTO TEMPORARIAMENTE
1 TEN QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES	5426219/1	CSMV/MOP	APTO
1 TEN QOABM ELÁDIO JUNIOR CAVALCANTE BITAR	5428530/1	SEGUP	APTO
1 TEN QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	58271591/1	ALEPA	APTO
1 TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1	COP	APTO
1 TEN QOABM LUIZ WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	5608856/1	SEGUP	FALTOU
1 TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO	5608937/1	QCG-DP	APTO
1 TEN QOABM PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA	5452678/1	25º GBM	APTO
1 TEN QOABM PAULO WAGNER ALFAIA DE MENEZES	5608686/1	DETRAN	APTO

Sala de sessões da JRPIS realizadas no período de 23 a 31 de Janeiro de 2023.

CAP QOSPM **Leonardo** Cunha Alves da Cunha

RG: 39.730 / CRM: 8.330 - Presidente da JRPIS/PMPA

CAP QOSPM **Cinthya** Borba Massulo de Aguiar

RG: 35.500 / CRM: 9.578 - Membro da JRPIS/PMPA

1º TEN QOSPM Nelson Roberto do Carmo **Carrera**

RG: 40.923 / CRM 12.705 - Secretário da JRPIS/PMPA

Fonte: Nota nº 55.481 - Diretoria de Saúde do CBMPA

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 006/2023, da DST, referente à OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENCIONAL DE VISTORIAS TÉCNICAS - OPERAÇÃO "CORTA FOGO" e demais atividades inerentes ao serviço de segurança contra incêndio e emergências, no mês de fevereiro de 2023.

NS 006_2023 OPERAÇÃO CORTA FOGO

Fonte: Nota nº 55.438 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2023, da DST, referente à Vistoria Técnica na orla do Maçarico-Salinas-PA, no dia 07 de fevereiro de 2023

.NS n° 007.2023 - VISTORIA TÉCNICA NA ORLA DO MAÇARICO - SALINAS-PA

Fonte: Nota nº 55.450 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

Ajudância Geral

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N° 071 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das tribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE n° 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei n°. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico no 2023/115272 (PAE), de 27/01/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidores.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO aos servidores relacionados abaixo, a viajarem a cidade de Brasília/DF, no período de 06/02/2023 a 10/02/2023, a fim de participarem do Congresso Nacional de Liderança e Governança em Licitações e Contratos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alan Dias Silva	57211934/1	3° Sargento – PM/PA	Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM
Carlos Dória Santos	5755395/1	Coronel – PM/PA/Diretor	Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM
Isaac Ricardo Monteiro Roffé da Silva	5673887/4	Coronel – PM/PA/Coordenador	Coordenadoria de Proteção Social dos Militares – Reserva e Reforma
José Marinho de Melo Júnior	54185020/1	3° Sargento – PM/PA	Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM
Josiele Cordeiro Paranhos	57221710/1	3° Sargento – PM/PA	Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM
Luan Francisco Gonçalves Moraes	5948804/1	Técnico Previdenciário A	Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM
Mayara Simeão das Chagas	57198287/4	Assessora Técnica – PM/PA	Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM
Roberto Lobato Moura	5430224/1	1° Sargento – CBM/PA	Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias aos servidores citados acima, que se deslocarão conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 902.565

Fonte: Diário Oficial N° 35.280 de 07 de fevereiro de 2023 e Nota N° 55.474 - Ajudância Geral do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO .

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 11/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas decretadas no Estado do Pará.

Motivo: Necessidade de requisição de parecer jurídico a respeito da verificação das condições de participação/habilitação a fim de subsidiar a decisão da pregoeira.

Reabertura da sessão: 17/02/2023 (sexta-feira), às 09h30 (horário de Brasília)

Belém-Pará, 06 de fevereiro de 2023.

Moisés Tavares Moraes – TCEL QOBM

Presidente da CPL/CBMPA

Protocolo: 902.446

Fonte: Diário Oficial N° 35.280 de 07 de fevereiro de 2023 e Nota N° 55.476 – Ajudância Geral do CBMPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N° 0435/2023-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n° 4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente n° 104179/2023 conforme abaixo relacionado:

NOME: **RICARDO PEREIRA VALUAR**

CARGO/FUNÇÃO: **CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM) - MP.FG.GM II**

MATRÍCULA: 999.2251

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n° 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n° 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n° 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Mãe do Rio/PA

PERÍODO(S): 23/01/2023 - 28/01/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Instalação e Configuração de Central de Alarme

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Belem, 03 de fevereiro de 2023.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 0369/2023-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n° 4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente n° 102989/2023 conforme abaixo relacionado:

NOME: **ALLAN ELTHON DE SOUSA UCHOA**

CARGO/FUNÇÃO: **CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM) - MP.FG.GM II**

MATRÍCULA: 333.324

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n° 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n° 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n° 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Santa Luzia do Pará/PA

PERÍODO(S): 23/01/2023 - 24/01/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Acompanhamento de membro

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 31 de janeiro de 2023.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 0383/2023-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando dasatribuiçõe s que lhe foram delegadas pela PORTARIA n° 4206/2012-MP/ PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente n° 103316/2023 conforme abaixo relacionado:

NOME: **FRANCISCO JOSILEY GOMES DE ALENCAR**

CARGO/FUNÇÃO: **CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM) - MP.FG.GM II**

MATRÍCULA: 999.3356

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n° 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n° 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n° 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Maracanã/PA

PERÍODO(S): 28/11/2022 - 29/11/2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Acompanhamento de membro

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,.

BELÉM, 31 de janeiro de 2023.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 902.443

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Fonte: Diário Oficial N° 35.280 de 07 de fevereiro de 2023 e Nota N° 55.480 – Ajudância Geral do CBMPA

Academia Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado no Complexo de ensino e instrução os militares e voluntarios civis a abaixo especificada:

FUNÇÕES ABM.xlsx - EFETIVO (7)

JOÃO JOSÉ DA **SILVA JUNIOR** - **CEL QOBM**

Comandante ABM

Fonte: Nota nº 55.452/2023 - Complexo ABM

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se nesta ABM o militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA	5607736/1	ABM	TERMINO DE LINCENÇA ESPECIAL	29/01/2023

Fonte: Nota nº 55.479 - ABM

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se os militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	ABM	TERMINO DE LINCENÇA ESPECIAL	06/02/2023

Fonte: Nota nº 55.483 - ABM

EDITAL Nº 002 DEI 2023 - CURSO DE BUSCA E RESGATE EM ÁREA DE SELVA - CBRAS 2023

O Diretor de Ensino e Instrução no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece os critérios de seleção para ingresso no **CURSO DE BUSCA E RESGATE EM ÁREA DE SELVA/2023**, instalado pela portaria nº 03/DEI de 26 de janeiro de 2023 mediante as condições estabelecidas no projeto.

Edital cbras 2023

JOÃO JOSÉ DA **SILVA JUNIOR** - **CEL QOBM**

Comandante ABM

Fonte: Nota nº 55.484 - ABM

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO	5833540/1	MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES NATURAIS NA AMAZÔNIA	670 hs	01/03/2020 A 12/08/2022.	Pós-graduação (Stricto sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 55490 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
3 SGT QBM JEFFERSON WASHINGTON BARROS DO NASCIMENTO	57173928/1	PÓS GRADUAÇÃO EM PERSONAL TRAINING - METODOLOGIA DO TREINAMENTO PERSONALIZADO	SAÚDE	Atende	De acordo com o Art 1º da lei Estadual nº4491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação e a alínea c . do Art 21, Seção III , da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 55.491 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
SD QBM NARDINY DIEGO SOUZA ALVES	5932534/1	Engenharia de Segurança do Trabalho	Pesquisa	Atende	De acordo com o Art 1º da lei Estadual nº4491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação e a alínea c . do Art 21, Seção III , da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 55.492 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
3 SGT QBM ICIVALDO GOMES DA SILVA	57174010/1	DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	DIREITO	Atende	De acordo com o Art 1º da lei Estadual nº4491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação e a alínea c . do Art 21, Seção III , da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 55.493 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
SD QBM ANDRÉ FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA	5932254/1	GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	PESQUISA	Atende	De acordo com o Art 1º da lei Estadual nº4491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação e a alínea c . do Art 21, Seção III , da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 55.496 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
CB QBM JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ	57217923/1	EJA- ENSINO DE JOVENS E ADULTO	EDUCAÇÃO	Atende	De acordo com o Art 1º da lei Estadual nº4491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação e a alínea c . do Art 21, Seção III , da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 55.498 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.

SD QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1	GESTÃO ESTRATÉGICA NA SAÚDE PÚBLICA	SAÚDE	Atende	De acordo com o Art 1º da lei Estadual nº4491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação e a alínea c . do Art 21, Seção III , da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 55.500 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
TEN CEL QOBM MICHEL NUNES REIS	5817064/1	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	3.680 HS	02/02/2004 A 15/02/2008	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 55.501 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 1 (um) dia de licença do serviço para acompanhar pessoa da familia, a contar do dia 30/01/2023, conforme dispensa médica atribuída pela Médica Zilma S. Pimentel, CRM-PA 2194, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
VOL CIVIL FLAVIA FAYNE CAMILO BEZERRA		Acompanhar pessoa da familia.

Fonte: Nota n° 55.257 - 4° Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 1 (um) dia de licença do serviço para acompanhar pessoa da familia, a contar do dia 28/01/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Mario Peres Neto, CRM-PA: 16748, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SD QBM RAQUEL LOPES DE ANDRADE	5932576/1	Acompanhando pessoa da familia

Fonte: Nota n° 55.258 - 4° Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 1 (um) dia de licença do serviço por doença CID: A09, a contar do dia 29/01/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Janderson F. Ferreira, CRM-PA 13802 ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SD QBM EMERSON TAPAJOS RODRIGUES	5932577/1	Tratamento de saúde propria.

Fonte: Nota n° 55.304 - 4° Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 8 (oito) dias de licença do serviço para acompanhar pessoa da familia, a contar do dia 27/01/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Bernardo B. Penalber, CRM-PA 11335, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	57219378/1	Acompanhar pessoa da familia

Fonte: Nota n° 55.305 - 4° Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado na seção de manutenção da unidade do 4º GBM abaixo especificado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SUB TEN RRCONV CLEINALDO DOS SANTOS PIQUET	5037549/2	4º GBM	OBRAS E MANUTENÇÃO	02/02/2023

Fonte: Nota n° 55357 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém-PA

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO N°004/2023 - SAT

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO N°004/2023 - 5°GBM Fevereiro de 2023, que tem por finalidade a operacionalização da nota de serviço N°005/2023/DST - EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PROFICIONAIS E DE REUNIÃO DE PÚBLICO (GRUPO C/D/F - TODAS AS DIVISÕES) com objetivo prioritario de proteger vidas, em caso de incêndios e emergencias no estado do Pará.

Marabá - PA, 07 de Feveireiro de 2023.

WAGNER FABYAN DOS SANTOS **PEREIRA - CAP QOBM**

FONTE: n° 55477 - 5° Grupamento militar - Marabá - PA.

Protocolo via PAE : **2023/147978**

29º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA 001/2023 - 29º GBM-MOJU/PA

O Comandante do 29º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças, Publicado no Boletim Geral Nº 236 de 22 de dezembro de 2022; considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria n° 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os militares abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão, que tem por objetivo de aplicar o Teste de Aptidão Física as Praças do 29º GBM/Moju nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, os quais estão com interstício completo para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2023.

Presidente: CAP QOABM IVO DOS SANTOS **FRANCO**;

Membro: ST BM JOMAR **JARDIM** DOS SANTOS;

Secretário: SGT BM JOSÉ **OTÁVIO** DA SILVA MACEDO.

Art. 2° - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Horário e Local de aplicação do referido TAF;

Art. 3° - Ficam convocadas todas as Praças do 29º GBM que estão com interstício completos para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2023 e que forem aptas na inspeção de saúde para fins de promoção realizada pela Diretoria de Saúde do CBMPA;

Art. 4° - Ficam convocadas todas as Praças desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico;

Art. 5° - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP dentro do prazo determinado;

Art. 6° - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar à Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde.

Art. 7° - Publique, registre-se e cumpra-se.

Moju/Pa, 06 de fevereiro de 2023.

Mário Matos **Coutinho – TCEL QOBM**

Comandante do 29º GBM – Moju.

Fonte: Nota nº 55.502 - 29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju/PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6449F44A10 e número de controle 1786 , ou escaneando o QRcode ao lado.